

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Contrato



BAHIA

MULUNGU DO MORRO

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – CEP 44885-000–MULUNGU DO MORRO- BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015. Contratante: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Contratada: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 01-019.676/0002-70 - ME. Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Fundamento Legal: art. 25, II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/01/2015. Vigência: 31/12/2015. Valor Mensal: R\$ 5.000,00. João Batista Alves Neto - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015. Contratante: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Contratada: MDC – TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 05.623.011/0001-41. Valor Mensal: R\$ 1.800,00. Objeto: Contratação de Serviços de Aluguel, Manutenção e Licença/Cessão de Uso do Sistema de Orçamento, Contabilidade, Finanças Gestão Fiscal e Recursos Humanos. Fundamento Legal: art. 25, II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/01/2015. Vigência: 31/12/2015. João Batista Alves Neto – Presidente.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

AUTUADO EM 02/01/2015

Processo Administrativo nº 001/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para a Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Bahia.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, III.

Mulungu do Morro – Bahia

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 –MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Estado Federado da Bahia, autuo os documentos de licitação, seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação subscrevi. O Processo tombado sob o nº. **001/2015**, na modalidade Inexigibilidade.

Objeto da Licitação: Aquisição dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para a Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE DA CPL

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001/2015

Modalidade: “Inexigibilidade”

Tipo de Licitação: “Inexigível”

Data de Instauração: 02/01/2015

Objeto: *Contratação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Bahia.*

Recurso Orçamentário:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Senhor Presidente;

Vimos por meio de o presente instrumento solicitar a Vossa Senhoria que autorize a contratação de profissional, ou empresa qualificada, de prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial à esta Egrégia Casa Legislativa,

SUGESTÕES

Sugerimos a contratação da Sociedade Empresária Limitada – MDC – Contabilidade & Consultoria Ltda, por se tratar de uma empresa bem conceituada no ramo pertinente, por ser altamente capacitada. Salientando que o referida empresa, presta serviços a várias outras pessoas jurídicas e órgãos públicos, sempre de forma ética, profissional e dentro da legalidade inerentes ao exercício da atividade, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento do seu mister profissional.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal possui uma alta demanda na seara contábil, sendo imprescindível o acompanhamento por profissional, ou empresa especializada.

Ainda, a contratação se faz premente, principalmente, em virtude da Câmara Municipal de Mulungu do Morro não possuir quadro de servidores, possuindo diversas situações contábeis onde se necessita acompanhamento por profissional, ou empresa especializada.

Por estas razões, tem-se que a contratação de profissional, ou empresa especializada é mesmo necessária a consecução dos objetivos e metas de interesse público, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Mulungu do Morro(BA),. 02 de janeiro de 2015

Júlio Souza Santos
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 –MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Presidente;

Em atenção ao despacho de V. Excia, e objetivando a instrução do presente processo informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa Global estimada de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.35.00.00– Serviços de Consultoria

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Rogaciano Xavier Mascarenhas
CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, sob o nº 001/2015, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminhamento do presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

PROCESSO LICITATÓRIO

Análise:

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

2 – A Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 25, II, combinado com o artigo 13 da mesma lei, trata estes serviços como de inexigível licitação.

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Proposta:

1 – Proponente - **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**

2 – O proponente é uma tradicional e conceituado prestadora de serviços nas áreas de Consultoria e Assessoria Contábil.

3 – A Proposta apresentada para os serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

mensais.

O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

Ademais, ainda, é inviável, pela própria natureza do serviço, que é singular, a competição.

A inviabilidade de licitação enseja a sua inexigibilidade.

Desta forma, opta-se pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Parecer:

Como visto, trata-se de procedimento licitatório para a contratação de Serviços de Assessoria e consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

O valor global da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentes a 12 (doze) meses deste exercício financeiro.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2015

Análise:

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Bahia em contratar serviços técnicos contábeis para garantir a consecução dos serviços contábeis da Câmara municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, bem como a natureza singular do serviço e a notória especialização da prestadora do serviço, conforme inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, já possui ampla atuação e especialidade na prestação do serviço oferecido, já prestando consultoria a diversos entes públicos, demonstrando competência, organização e qualidade em suas atividades, conforme as referências consultadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o preço proposto está dentro dos parâmetros da proporcionalidade aos serviços prestados e adequação ao mercado, sendo, portanto, razoável;

PARECER

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação, em conformidade com o que preceitua o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente;

Visto o quanto consignado no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta com a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Avenida Raimundo Bomfim, 482A – Térreo – Coopirecê – Irecê – BA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 01.019.676/0002-70, no município sob o n.º 000.005.989.001-65, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o n.º BA-001961/O-5, para a prestação de serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil a esta Câmara, conforme proposta, e seu preço, parte integrante desta inexigibilidade, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços oferecidos pelo proponente serem de natureza singular e de notória especialização, bem como por ser inviável a competição.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência fica a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA – ME** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME** para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Contrato nº 001/2015

Processo de Inexigibilidade nº 001/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF 00.843764/0001-49 com endereço à Praça Elza Maria de Jesus, 205 – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro – Estado da Bahia, representado pelo seu Presidente o Senhor João Batista Alves Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 887.730.605-00 e no RG nº 6.449.919 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Júlio Rodrigues, 70 – Casa – Centro – , CEP 44885-000 – Mulungu do Morro – Estado da Bahia. , CEP 46990-000.

CONTRATADO: MDC – CONTABILIDADE & CONSUTORIA LTDA, com escritório situado à Avenida Raimundo Bomfim, 482A – Térreo - Coopirecê – CEP 44900-000 – Irecê – BA – inscrita no CNPJ sob o número 01.019.676/0002-70, no município sob o número 000.005.989.001-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o número BA-001961/O-5, representada neste ato pelo Sócio/Administrador Milton Damasceno Cirino, CPF 142.439.205-59 – RG 1.933.920 SSP-BA – CRC 016975/O-0 BA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Serviços Advocáticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO E LEGISLAÇÃO

A CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 25, inciso II, para contratação de Serviços Técnicos, combinado com o Art. 13, inciso III, Assessoria e Consultoria, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, contrata a Sociedade Empresária Limitada, MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, com o objetivo de executar os serviços de **ASSESSORIA E CONSUSLTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** conforme descreve o ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

§ 1º -Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, à qual as partes sujeitam-se para resolução dos casos omissos de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

§ 2º -Este contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2015 e à proposta apresentada pela CONTRATADA – anexo I;

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRANTE através de visitas técnicas a serem realizadas mensalmente e na sede da CONTRATADA, através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. A critério da CONTRATADA serão programadas visitas à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento dos prazos estabelecidos pelas e normas vigentes.

§ 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione seus serviços, software, hardware, procedimentos e quaisquer outros serviços, ligado a área de Administração Pública, com vistas à melhoria da gestão em qualquer parte do território nacional.

§ 2º - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados no anexo I com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O Preço dos serviços e as condições de pagamento serão conforme apresentados no anexo I;

§ 1º - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

§ 1º - Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, se necessário;

§ 1º - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, e pagará, por dia de duração da viagem, por cada técnico da CONTRATADA, R\$ 300,00 (trezentos reais) para visita dentro do Estado da Bahia, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para visitas a outros estados da Federação;

§ 1º - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta será custeado pela CONTRATANTE mediante prévia autorização;

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme legislação vigente, em especial a Lei Orçamentária Municipal aprovada para o exercício de 2009, contabilizadas na rubrica 1 – 101 – 2001 – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

DA RESCISÃO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem expressa autorização e concordância de ambas as partes por escrito;
- c) Falência, liquidação ou extrajudicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes por aviso prévio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 (trinta) dias da assinatura do distrato;
- e) Havendo rescisão antecipada, a parte que rescindir o contrato sem motivo justo, obriga-se a pagar a outra, pela metade do valor das verbas que este receberia até o final do contrato;
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- g) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do Art. 1058 do C.C.B., ou equivalente.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado automaticamente por períodos subsequentes, caso as partes não se manifestem em contrário, cancelando qualquer outro mantido entre as partes para o mesmo objetivo;

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços, até a primeira quinzena do mês subsequente;
- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d) Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número do registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidade ético-profissionais inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento;
- e) Dentre os dados e informações as serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 –MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PELA CONTRATANTE

Milton Damasceno Cirino
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF:

RG:

2 - _____

CPF/MF

RG:

PUBLICADO EM: / / 2015

Rogaciano Xavier Mascarenhas
CONTROLADOR INTERNO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 –MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA ALVES NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Estado Federado da Bahia, em cumprimento ao Art. 25 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do pedido de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2015, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Mulungu do Morro, com a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.019.676/0002-70, no município sob o número 000.005.989.001-65, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o número BA-001961/O-5, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Base Legal: Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 25, II, Combinado com o art. 13 inciso III.

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2015

Júlio Souza Santos
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

ANEXO I

I – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assessorar na contabilização e registro dos fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios óticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE;
- b) Assessorar nas respostas às Notificações Mensais e Anuais expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- c) Assessorar na elaboração da Prestação de Contas Anuais/Encerramento de Exercício Financeiro;
- d) Prestar Assessoramento Técnico Contábil e assinar a documentação pertinente aos serviços contábeis, juntamente com o representante da CONTRATANTE;
- e) Elaborar folhas de pagamentos mensais;
- f) Elaborar GFIP mesal;
- g) Elaborar e apresentar a DIRF;
- h) Elaborar e apresentar a DIPJ;
- i) Elaborar e apresentar a RAIS;
- j) Acompanhar elaboração do Relatório de Controle Interno;
- k) Transmitir dados para o SIGA e acompanhar informações apresentadas pela Câmara;
- l) Todos os relatórios emitidos serão em, no máximo 02 (dois) exemplares;
- m) Não estão cobertos por este contrato, quaisquer serviços de natureza jurídica, seja a que título for, e em qualquer instância administrativa ou judicial, sendo os referidos serviços cobrados em apartado, na forma da Tabela da OAB.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O preço dos serviços será de 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e, serão pagos até o dia 25 de cada mês, através de cheque nominal à CONTRATADA, transferência ou depósito bancário em seu favor ou do representante;
- b) Os preços do que se refere as alíneas "c" e "e" do item I deste anexo, será acordado entre as partes no momento em que houver a incidência dos mesmos;

III – DE ACORDO

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente para que possa o mesmo produzir os efeitos legais.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PELA CONTRATANTE

Milton Damasceno Cirino
PELA CONTRATADO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 –MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2015 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Órgão do Poder Legislativo Municipal para julgar o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2015, para contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o pleito para proponente **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**, por apresentar preço compatível e estar de acordo com o a Lei 8.666/93, conforme pesquisa feita pela comissão. Diante do exposto, sugere-se a homologação do presente processo.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

HOMOLOGO EM 02/01/2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

MATÉRIA: Inexigibilidade de Licitação

OBJETIVO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultora Contábil

RELATÓRIO:

Trata o presente de solicitação de inexigibilidade de licitação para contratação da Sociedade Empresária MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, CRC/BA Nº 001961 BA, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Casa Legislativa.

Justifica o Secretário que a manifestação se prende ao fato de se tratar de um melhor preço e boa qualificação de serviços, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

DAS RAZÕES DO PARECER

Registre-se, ainda, que não se vislumbra no caso *in concreto* frustração alguma ao caráter competitivo da presente contratação, o que consequencialmente torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, II, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



BAHIA
MULUNGU DO MORRO
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 – CENTRO – 46980-000 – MULUNGU DO MORRO – BA
CNPJ: 00.843.764/0001-49 – FONE: (74)3643-1281/1380

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição(...)"

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aquele profissional que melhor conviesse aos serviços, uma vez presentes os requisitos da inexigibilidade.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta assessoria está convencida de que a Sociedade Empresária MDC – CONTABILIDADE & CONSUSLTORIA LTDA oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados com esta Câmara, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

Marcílio de Souza Martins
OAB 38.038 BA

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO
C.G.C.00.843.764/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

OBJETO: Aluguel, Manutenção dos Sistemas de Orçamento, Contabilidade, Finanças, Gestão Fiscal e Recursos Humanos para uso dos mesmos.

CONTRATADA: MDC - TECNOLOGIA LTDA - Sociedade Empresária Ltda inscrita no CNPJ sob o número 05.623.011/0001-41 e no município sob o número 000.005.990.001-24.

ENDEREÇO: Rua Augusto Pereira Nunes, 135 - Box 210 - Andar 1 - Sala 01 - Shopping Fiesta & Cia - Centro - CEP 44900-000 - Irecê - BA

VALOR R\$: 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DA CONTRATAÇÃO POR OFERTAR O PRESENTE O MENOR PREÇO NOS PARÂMETROS PRATICADOS NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 101 - 2001 - 3390.39.00.00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Exa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Mulungu do Morro(BA), 02/01/2015

Júlio Sousa Santos
1º SECRETÁRIO

SUBMETA-SE A ASSESSORIA JURÍDICA PARA APRECIAÇÃO.

Mulungu do Morro(BA), 02/01/2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

PARECER JURÍDICO

Consultante: Câmara Municipal de Mulungu do Morro
Referente Processo Inexigibilidade de licitação n.º 002/2015

A Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, mediante procedimento regular, pretende contratar Empresa para a prestação de serviços especializados de Aluguel, Manutenção e Licença de Uso do Sistema de Orçamento, Contabilidade, Finanças Gestão Fiscal, e Recursos Humanos.

Segundo a contratante, trata-se de serviços enumerados no inciso III do art. 25 combinados com o art. 13 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, existindo, desta maneira, inviabilidade de competição.

É em síntese o relatório. Passo a opinar.

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade. Há situações em que a contratação precedida de licitação é inviável porque inviável se mostra à competição. Sempre que impossível a realização de disputa de propostas, caracterizada restará à hipótese de inexigibilidade de licitação. Assim a lei apresenta três hipóteses exemplificativas de contratação direta por inexigibilidade (Lei 8.666/93, art. 25 e incisos). A exemplo das demais hipóteses de contratação direta, estas também não admitem a supressão por lei estadual ou municipal.

Instado a emitir parecer jurídico sobre o processo licitatório de Inexigibilidade nº 002/2015, para a contratação de serviços de Aluguel, Manutenção e Licença de Uso do Sistema de Orçamento, Contabilidade, Finanças, Gestão Fiscal e Recursos Humanos. Passo a expor o nosso ponto de vista em relação a análise do instrumento convocatório. Em nosso entendimento é inexigível, a licitação que se refere às contratações de serviços enumerados pela lei (Lei 8.666/93, art. 25), de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que não se refiram a serviços de publicidade. Apenas as contratações de serviços podem encaixar-se nessa hipótese excepcional de contratação direta, porém eles deverão de ser técnicos e especializados, gravados de complexidade, essencialidade, relevância e indispensabilidade. A notória especialização é conhecida a partir de critérios objetivos fixados pelo legislador: aparato técnico, técnica conhecida e empregada com sucesso em outras contratações (desempenho anterior), estudos, experiência etc. Mediante os análises entendemos que a Comissão de Licitação atendeu todas as formalidades e requisitos previstos na Lei Federal 8.666/93.

Feita estas considerações, opinamos pela aprovação do instrumento convocatório, entendendo que a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Mulungu do Morro, inexege licitação, porque relevantes e imprescindíveis os serviços almejados à Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

A doutrina mais qualificada pondera no sentido da inexigibilidade.

Neste sentido HELY LOPES MEIRELLES ensinou que *“a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas”*. (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público nº 32, p. 32/35).

Dessa forma, por estes fundamentos, a contratação dos serviços objeto da presente é exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação, encaixando-se dentre os casos de inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação de serviços em tela mediante **inexigibilidade de licitação**, à luz da interpretação dos artigos 25, III combinado com o artigo 13, ambos da lei 8.666/93, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer.

É o parecer.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

Marcílio de Souza Martins
OAB 38.038 BA

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO
C.G.C.00.843.764/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Analisado o processo de inexigibilidade licitatório acima referido, delibero pela ratificação do mesmo nos termos do parecer jurídico, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Mulungu do Morro(BA)., 02/01/2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO
C.G.C.00.843.764/0001-49

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, no Estado da Bahia, torna público para os que interessarem que foi contratado por inexigibilidade, pelo valor de R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais), a Sociedade Empresária **MDC – TECNOLOGIA LTDA** para realizar os Serviços de Aluguel, Manutenção dos Sistemas de Orçamento, Contabilidade, Finanças, Gestão Pública e Controle Interno e Treinamento de Pessoal para uso dos mesmos, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Mulungu do Morro(BA)., 02 de janeiro de 2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO
C.G.C.00.843.764/0001-49

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 002/2015 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Órgão do Poder Legislativo Municipal para julgar o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2015, para contratação de Serviços de Aluguel, Manutenção de Sistemas de Orçamento, Contabilidade, Finanças, Gestão Fiscal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o pleito para a proponente **MDC – TECNOLOGIA LTDA**, por apresentar preço compatível e estar de acordo com o a Lei 8.666/93, conforme pesquisa feita pela comissão. Diante do exposto, sugere-se a homologação do presente processo.

Mulungu do Morro(BA), 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE DA CPL

Júlio Souza Santos
MEMBRO

Elivan Nunes dos Santos
MEMBRO

HOMOLOGO EM 02/01/2015

João Batista Alves Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO
C.G.C.00.843.764/0001-49

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Câmara Municipal de Mulungu do Morro – Estado Federado da Bahia, autuo os documentos de licitação, seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, MILTON DAMASCENO CIRINO, Presidente da Comissão de Licitação subscrevi. O Processo tombado sob o nº. 003/2015, na modalidade Inexigibilidade.

Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de Aluguel e Manutenção dos Sistemas de Orçamento, Contabilidade, Finanças, Gestão Fiscal e Recursos Humanos.

Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ibititá(BA)., 02 de janeiro de 2015

Crisley Sebastiana Souza Gomes
PRESIDENTE DA CPL